# DUPENA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.itupeva.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

•			
PREGÃO PRESEN	CIAL N°071/2014		
PROCESSO N°285	3/2014		
Denominação:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade			
Estado:			
Telefone:			
Fax:			
Contato:			
Obtivemos, através cópia do instrumer			
Local:	, de	de	
Nonie.			

# PREGÃO PRESENCIAL N°071/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CURSOS NO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

PROCESSO N°2853/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CURSOS NO PROGRAMA DE

GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PRECO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO:19/05/2014 HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 - sala 15 - Centro -

Itupeva/SP

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CURSOS NO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar n° 123/2006.
- **1.5.** A sessão do pregão será realizada **no Center Fênix Rua Emancipadores do Município, nº 470 sala 15 Centro Itupeva/SP**, no dia <u>19/05/2014</u>, às <u>09:00h</u>, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CURSOS NO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, conforme termo de referência (Anexo I).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica n° **02.14.01.08.244.0028.2035.0000.3.3.90.30.00**, para o exercício de 2014, **sendo o valor estimado da licitação R\$14.300,64.**.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **4.2**. Não será permitida a participação de empresas:
- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.2.2**. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.3.** Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **4.2.4**. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, acompanhada de ao menos um dos seguintes documentos:-
- **4.3.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:
- **4.3.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- **4.3.3.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/06.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no envelope de n° 1 e os documentos para habilitação no envelope de n° 2, envelopes fechados e indevassá veis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°1 – PROPOSTA E NVELOPE N°2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX
PROCESSO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N° CNPJ N°

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

#### 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- c) Preço unitário e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **7.2.** Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n°8666/93 e suas alte rações.
- **7.3.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

#### 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **8.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **8.3.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- **8.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- **8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- **8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA**);
- **8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.5.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.5.5.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal **(mobiliário)** e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;
- **8.5.6.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, por elas administrados.
- **8.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal n°12.440 de 07 de julho de 2011.

# 8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- **8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

#### 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

#### 8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

#### 8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- **8.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

#### 8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.
- **9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas de determinado item, poderá o Pregoeiro cancelar o item do Pregão, tendo por base o interesse público.
- **9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.
- **9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



- **9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.
- **9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- **9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.
- **9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

- **9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- -Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.
- **9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

#### 10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memorais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo

Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO

**11.1.** O cancelamento do pregão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, constituem igualmente motivos para rescisão do pregão, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

# 12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** A entrega será única no Centro de Distribuição Rua Maria Soldeira Lourençon 550 Bairro Santa Júlia Itupeva/SP, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6º feira.
- **12.2.** A entrega deverá ocorrer de imediato em até no máximo **10 (dez) dias** úteis após emissão da solicitação de fornecimento.
- **12.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- **12.4.** De acordo com a legislação o **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.
- **13.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Diretoria da Fazenda para pagamento.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- **14.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.
- **14.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do fornecedor.
- **14.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

#### 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.
- **15.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a **CONTRATADA** às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:
- -Advertência
- -Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;
- -Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.
- -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **15.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

- **16.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: <a href="https://www.itupeva.sp.gov.br">www.itupeva.sp.gov.br</a>.
- **16.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: <a href="https://www.itupeva.sp.gov.br">www.itupeva.sp.gov.br</a>.
- **16.5.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Homologação.
- **16.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.
- **16.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **16.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **16.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **16.12.** Integram o presente Edital:
- **ANEXO I –** Especificação do objeto e quantidade;
- ANEXO II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO III** Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);
- **ANEXO IV** Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO V –** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO VI Declaração Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;



- **16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **16.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail <u>e.alves@itupeva.sp.gov.br.</u>, ou pelo telefone (11) 4591-8147.
- **16.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 05 de Maio de 2014.

Edison Luis Alves Pregoeiro



#### ANEXO <u>I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd. Total	Unid.	Descrição do Objeto	
1	20	Mt	Tecido etamine branco	
2	70	Mt	Tecido 100% algodão de várias estampas sendo 2,5 mt de cada cor	
3	10	Mt	Tecido Cânhamo fino branco	
4	20	Mt	Tecido para vagonite branco	
5	40	Mt	Saco alvejado para pano de prato	
6	15	Un	Camiseta branca tamanho M	
7	15	un	Camiseta branca tamanho G	
8	15	un	Camiseta branca tamanho GG	
9	30	Un	Toalhas de rosto para bordado	
10	50	Mt	Termo colante	
11	30	Mt	Manta Acrílica R2	
12	50	pç	Viés do fino várias cores, estampado, xadrez e colorido	
13	40	Mt	Renda de algodão branca de 4 cm de largura	
14	160	Novelo	Linha anchor cores variadas	
15	160	Meadas	Linha para ponto cruz de todas as cores	
16	64	Novelos	De linha branca para costura	
17	30	Novelos	De linha para costura cores variadas	
18	20	Un	Agulhas para ponto cruz tamanho média	
19	30	Un	Agulhas de mão para costura nº 06	
20	20	Un	Agulhas para ponto cruz tamanho pequena	
21	15	Cx	Alfinete com cabeça	
22	12	Un	Fita métrica	
23	30	Cartelas	De botão colorido	
24	8	Pct	De botão pequeno preto para olho	
25	40	Un	Zíper grosso branco com 40 cm	



26	30	Mt	Tecido tricoline liso cores variadas
27	02	Pct	De plumante
28	20	Un	Argola de plástico transparente de 0,20 cm de diâmetro
29	40	Un	Zíper grosso branco 0,25 cm
30	20	Novelos	De lã cores variadas
31	30	Bobinas	Para máquina (baixa)
32	60	Un	Zíper grosso branco com 0,30 cm
33	2	Cones	De cordão de algodão crú fino
34	2	Caixas	De velcro fino branco
35	100	Un	Agulha de máquina nº 14
36	20	Mt	De sarja crú
37	06	Carretel	De linha para pipa
38	20	Mt	De alça crú de algodão para bolsa
39	20	Mt	De alça azul de algodão para bolsa
40	40	Un	Ziper branco de 15 cm
41	40	Um	Ziper Branco de 20 cm
42	25	Bobinas	De máquina reta industrial
43	20	Pct	De agulha máquina reta industrial (cabo fino)
44	10	Pct	De agulha máquina reta industrial (cabo grosso) nº 11
45	10	Pct	De agulha máquina reta industrial (cabo grosso) nº 14
46	20	Novelos	De linha de seda para bordado industrial cores variadas
47	30	Toalhas	Tamanho escolar cores diversas
48	60	Un	Zíper de 0,20 cm cor branca
49	08	Un	Canetas para tecido preta
50	06	Un	Canetas para tecido vermelha
51	08	Un	Canetas para tecido azul
52	06	Un	Canetas para tecido verde
53	04	Un	Placas emborrachadas para Patchwork 30x60
54	04	Un	Réguas para placa
55	02	Un	Réguas Patchruler quadrada



1		ı	
56	03	Un	Réguas Quality Product Quilter Seame
57	06	Un	Colas Spray temporária para tecido
58	10	Un	Cortadores rotativos/circular
59	12	Un	Laminas para cortador
60	10	Un	Tesouras Grandes
61	06	Un	Tesouras ponta fina
62	06	Un	Cola de Silicone Glue liquida
63	10	Un	Caneta Giz com apagador e sem apagador
64	20	Pç	Bordados inglês branco
65	20	Pç	Passa fita branco
66	20	un	Toalhas para lavabo
67	4	Mt	Feltro rosa claro
68	4	Mt	Feltro bege
69	4	Mt	Feltro azul claro
70	4	Mt	Feltro verde claro
71	4	Mt	Feltro amarelo claro
72	4	Mt	Feltro amarelo escuro
73	2	rolo	Fita nº 01 rosa bebê 100mts
74	2	rolo	Fita nº 01 amarelo claro 100mts
75	2	rolo	Fita nº 01 verde claro 100mts
76	2	rolo	Fita nº 01 azul claro 100mts
77	2	rolo	Fita nº 01 lilás 100mts
91	08	Un	Termolina leitosa
99	02	Pct	De olho plástico nº 06
100	02	Pct	De olho plástico nº 08
101	15	Un	Ziper Branco de 12 cm
102	20	Un	Lápis 6B
103	10	Un	Cola Rotulo Azul
104	60	mt	Algodão Crú
105	01	Rolo	Papel Manilha
L	1	t .	



## <u>ANEXO II</u>

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n	
sediada no (endereço completo)	_, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes	s do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.	
	-
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)	
Local e data	
(OBS : Esta desumente deverá ser redicido em nanel timbro	ada da ligitanta \
(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbra	ado da licitante.)
Página 18 de 22	
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15   Pq. Das Vinhas   I	tupeva   SP

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que	
a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.  (Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)  Local e data  (OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)	(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.  (Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)  Local e data  (OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)	sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)  Local e data  (OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)	a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)  Local e data  (OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)	parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)  Local e data  (OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)	
(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)	
	Local e data
Página 19 de 22	(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)
Página 19 de 22	
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15   Pq. Das Vinhas   Itupeva   SP	



### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO D E C L A R A Ç Ã O

Eu,				(nome cor	mpleto), rep	oresentante le	gal da
empresa					(nom	e da pessoa ju	ırídica),
interessada	em particip	ar no prod	cesso licitat	ório Pregão n.º ⟩	XX/XX, da	Prefeitura Mu	unicipal
de Itupeva,	declaro, sol	o as penas	s da lei que,	nos termos do §	6º do artig	o 27 da Lei n.	0
6.544,				Novembro		•	
encontra-se	em situaç	ão regular	perante o	Ministério do Tra	balho, no d	que se refere à	ı
observância	do disposto	no inciso	XXXIII do a	artigo 7º da Consti	ituição Fed	eral.	
Local,							
(Carimbo da				oa que assina)	-		
OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)							



### <u>ANEXO V</u>

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Administração.
Local e data,
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

## **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ Nº
com sede	,(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do F	regão nº , DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que :	
•	mpresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
em atendimento a Lei Complementa	r 123/2006.
B)Tem conhecimento dos Artigos 4	2 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocor	rências posteriores impeditivas de tal habilitação, en
cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei r	° 8.666/93.
	de
(assinatura do representante legal)	
Nome ou carimbo do declarante:	
Cargo ou carimbo do declarante:	
Nº da cédula de identidade:	
Telefone, fax e e-mail para contato:	
(OBS : Este documento deverá se	r redigido em papel timbrado da licitante.)
(ODO: Lote documento devera se	rodigido em paper imbrado da nonante.,
Av. Eduardo Aní	Página 22 de 22 bal Lourençon, 15   Pq. Das Vinhas   Itupeva   SP
CEP 13 295-000	Fone: (11) 4591-8100   www.ituneva.sn.gov.hr